



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

APROVADO PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
29/08/2013

LEI MUNICIPAL N° 2013/2013

2262/13

PROJETO DE LEI N°

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2014 e dá outras providências.

APROVADO PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
29/08/2013

LEI MUNICIPAL N° 2013/2013

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício financeiro de 2014, aprovado pela Lei Municipal nº 2013/2013, de 08/07/2013, de conformidade com o Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica incluído o parágrafo único, no artigo 46, da Lei Municipal nº 2013/2013, de 08/07/2013, com a seguinte redação:

“Art. 46 -

Parágrafo único – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades ou órgãos do governo federal, estadual ou municipal, visando a formalização de parceria para o desenvolvimento de projetos ou programas de interesse da municipalidade.”

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de agosto de 2013.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

